LEGISLAÇÃO · DECRETO

Decreto nº 12.875, de 2026

Publicação (DOU): 12 de março de 2026
Assinatura: 12 de março de 2026
Link JurisTube: https://juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12875-2026
Fonte oficial: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12875.htm
Identificador citável: juristube.com.br/noticias-legislativas/dec-12875-2026#ep-3e4b807a

Ementa oficial

Altera o Decreto no 5.059, de 30 de abril de 2004, para reduzir as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público ■ PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ■ Cofins incidentes sobre a importação e a comercialização de óleo diesel .

Aviso editorial: este é um snapshot do texto disponível em http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12875.htm capturado em **28 de julho de 2026**. Para eventuais alterações posteriores (emendas, vetos derrubados, revogações parciais), consulte a versão oficial atualizada no Portal do Planalto.

Texto integral

D12875 Presidência da República Casa Civil Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 12.875, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Altera o Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004, para reduzir as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins incidentes sobre a importação e a comercialização de óleo diesel O

PRESIDENTE DA REPÚBLICA ,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput , inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 23, caput e § 5º, da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004 , passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º

Parágrafo único.

Até 31 de maio de 2026, o coeficiente de redução de que trata o inciso II do caput fica fixado em 0,99987 para o óleo diesel e suas correntes.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 5.059, de 30 de abril de 2004

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

LUIZ

INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Este texto não substitui o publicado no DOU de 12.3.2026 - Edição extra *

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

BRASIL. Decreto nº 12.875, de 12 de março de 2026. Altera o Decreto no 5.059, de 30 de abril de 2004, para reduzir as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público ■ PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ■ Cofins incidentes sobre a importação e a comercialização de óleo diesel . *Diário Oficial da União*: seção 1, Brasília, DF, 12 mar. 2026. Disponível em: http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12875.htm. Acesso em: 29 nov. 2026.

APA 7ª edição

Brasil. (2026, March 12). Decreto nº 12.875 — Altera o Decreto no 5.059, de 30 de abril de 2004, para reduzir as alíquotas da Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público ■ PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ■ Cofins incidentes sobre a importação e a comercialização de óleo diesel . *Diário Oficial da União*. http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12875.htm

BibTeX

```
@misc{dec-12875-2026,
author = {{Brasil}},
title = {Decreto nº 12.875, de 12 de março de 2026},
howpublished = {Diário Oficial da União, Seção 1},
year = {2026},
url = {http://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/Decreto/D12875.htm},
note = {Altera o Decreto no 5.059, de 30 de abril de 2004, para reduzir as alíquotas da
Contribuição para o Programa de Integração Social e o Programa de Formação do Patrimônio do
Servidor Público ■ PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social ■
Cofins incidentes sobre a importação e a comercialização de óleo diesel .}
}
```


Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos: https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br